



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1141
Email: florarica@ig.com.br

Contrato Administrativo Nº 033/2013

Processo nº 010/2013
Carta Convite nº 006/2013
Menor Preço por item

Termo de contrato administrativo que entre si celebram, a Prefeitura Municipal de Flora Rica e a Wadrimed Produtos Médicos Ltda., através do Processo Licitatório de nº 010/2013, na Modalidade de Carta Convite nº 006/2013, tendo por objeto a aquisição de Materiais de Enfermagem, destinados Unidade Básica de Saúde do Município de Flora Rica/SP.

No dia 12 do mês de abril do ano de 2013, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA, situada na Rua Simão de Oliveira, 150, em Flora Rica-SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.925.279/0001-90, representada pelo Prefeito Municipal Paulo Rogério Florentino de Farias, residente e domiciliado na cidade de Flora Rica/SP, sito a Rua São Paulo, 368, Bairro Centro, portador do CPF/MF nº 092.585.478-61 e do RG nº 21.156.666-4/SSP.SP, doravante denominado Contratante, e a empresa Wadrimed Produtos Médicos Ltda., inscrita no CNPJ/CPF sob nº 09.070.569/0001-06 com sede na cidade de Presidente Prudente/SP, sito Av. Cel. José Soares Marcondes, nº 1.779, doravante denominada Contratada, neste ato representado pelo Sr. Wantuil Adriano Jurazek, resolvem firmar o presente Contrato, regido pela Lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1.993 e alterações posteriores, Edital do Convite e demais normas vigentes aplicáveis ao objeto da presente licitação, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

Cláusula 1ª - DO OBJETO.

1.1). O objeto do presente contrato aquisição de Materiais de Enfermagem, destinados a Unidade Básica de Saúde do Município de Flora Rica/SP, conforme abaixo:

Item	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT	Unid	Valor Unitário(R\$)	Valor Total(R\$)
2	Água destilada 1000 ml	60	FR	5,95	357,00
3	Água oxigenada volume 10 1000 ml	30	UN	4,95	148,50
19	Papel p/Esterilização (20 cm x 100 m)	10	RL	148,50	1.485,00
24	Detergente enzimático 5000 L	24	GL	29,00	696,00
39	Glutaron 5000 ML 14DD	24	GL	39,00	936,00
40	Hipoclorito de sódio 2% 5000 ml	15	GL	14,50	217,50
51	Saco de lixo branco 100 litros c/ 100 unid	6	PC	68,00	408,00
52	Saco de lixo branco 30 litros c/ 100 unid	4	PC	48,00	192,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1141
Email: florarica@ig.com.br

53	Scalp G 21	600	UN	0,26	156,00
54	Scalp G 23	600	UN	0,26	156,00
66	Termômetro digital	20	UN	19,00	380,00
68	Tubo de látex n 200 (garrote)	30	MT	1,95	58,50
69	Tubo para coleta de sangue 10 ml c/100 T.Vermelha	10	CX	56,00	560,00
70	Tubo para coleta de sangue 4 ml –c/100 plástico	10	CX	56,00	560,00
71	Tubo para coleta de sangue 05ml c/100 T. Cinza	10	CX	56,00	560,00
72	Tubo para coleta de sangue 05ml c/100 T.Roxa	10	CX	56,00	560,00

1.2). A contratada deverá as suas expensas, substituir imediatamente, os produtos que apresentarem falha, qualidade ou defeito.

Cláusula 2ª - DO PRAZO DA ENTREGA

2.1). A entrega deverá ser imediata, de acordo com os critérios do edital, contados do pedido, conforme a necessidade da Administração. Se o proponente vencedor deixar de cumprir as exigências da presente licitação ficará sujeito às penalidades da Lei vigente constante do Edital.

Cláusula 3ª - DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1). Fica ajustado o valor total do presente contrato, relativos aos produtos da cláusula 1ª deste contrato, em R\$ 7.430,50 (sete mil quatrocentos e trinta reais e cinquenta centavos).

As despesas provenientes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, assim descritas:

02 – PODER EXECUTIVO
07 – SAÚDE E SANEAMENTO
01 – Fundo Municipal de Saúde
2.023 – Manutenção das Ações de Saúde
3.3.90-30 – Material de Consumo Ficha 0163

Cláusula 4ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1). O pagamento dos valores contratados será efetuado, na Tesouraria Municipal ou através de depósito em conta corrente, com no prazo de até 30 dias, a partir da entrega do material, com apresentação das respectivas notas fiscais ou faturas, devidamente atestadas pelo Setor Responsável pelo recebimento dos produtos.

4.2). Os documentos fiscais ou faturas de serviços que apresentarem incorreções serão devolvidos ao emitente e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1141
Email: florarica@ig.com.br

Cláusula 5ª - DAS PENALIDADES.

5.1). Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração Municipal poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) multa por percentual de 2% (dois por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do objeto contratado; (Artigo 86, Lei n.º 8666/93 e alterações posteriores);
- c) suspensão temporária dos direitos de participar em licitações municipais e, ainda, contratar com a municipalidade, por um período não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do Inciso IV, Artigo 87 da Lei n.º 8666/93 e alterações posteriores.

5.2). O valor da multa será automaticamente descontado do pagamento a que o adjudicatário tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro, atualizado a data do efetivo pagamento.

5.3). Não havendo a possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa atualizado, deverá ser pago, pelo inadimplente na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Flora Rica. Na ocorrência do não pagamento, o valor será inscrito em dívida ativa para cobrança judicial.

Cláusula 6ª - DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Cabe à CONTRATANTE, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados.

6.2. A execução total do contrato oriundo da presente licitação será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Flora Rica, nos termos do Art. 67, da Lei Federal 8.666/93, através do servidor Fábio Luiz Florentino de Faria, Secretário Municipal da Saúde, de acordo com a Portaria n.º 199 de 07 de março de 2013.

Cláusula 7ª - DA RESCISÃO.

7.1). A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto dos Artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

7.2). Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Cláusula 8ª - DO FORO COMPETENTE.

8.1). Fica eleito o foro da Comarca de Pacaembu, do Estado de São Paulo, o qual terá jurisdição e competência sobre quaisquer controvérsias do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1141
Email: florarica@ig.com.br

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual e para único efeito, conjuntamente com as duas (2) testemunhas a seguir, a todo ato presentes para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente, por si e seus sucessores em juízo ou fora dele.

Flora Rica/SP, 12 de abril de 2013

Contratantes:

Pref. Municipal de Flora Rica
Paulo Rogério Florentino de Farias

Wadrimed Produtos Médicos Ltda.
CNPJ 09.070.569/0001-06

Testemunhas

Nome:
RG:

Nome:
RG